



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**  
**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de Painsel, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Código Civil Brasileiro e legislação complementar aplicável, torna público a realização de licitação, no dia **11/12/2020, às 14h00min**, na Secretaria de Administração e Finanças, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OLEO DIESEL, OLEOS EM GERAL, GRAXA PARA PINO, BATERIAS E FLUIDOS DE FREIO E LAVAÇÃO PARA ENTREGAS PARCELADAS, MEDIANTE REQUISIÇÕES, PARA O ANO DE 2021, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo: **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 - O recebimento da documentação de habilitação e propostas **dos interessados, previamente cadastrados, dar-se-á até às 14h00min do dia 11 de dezembro de 2020**, no setor de protocolo do órgão, no endereço acima referido, de conformidade com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o acompanham.

1.3 - **Os interessados não cadastrados, ou com cadastro desatualizado, ou vencido, que desejarem participar do certame deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até às 14h00min do dia 11/12/2017, no mesmo local descrito anteriormente.**

1.4 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 14h00min do dia 11 de dezembro de 2020.

1.4.1 - Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo V, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.5 - **As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: diariamente das 12h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Painsel, à Rua Basílio Pessoa nº 36, telefone 49 3235 0034 , impreterivelmente até dia 11/12/2020.**

1.6 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO com registro em ata.

### **2 - OBJETO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, OLEO DIESEL, OLEOS EM GERAL, GRAXA PARA PINO, BATERIAS E FLUIDOS DE FREIO PARA ENTREGAS PARCELADAS, MEDIANTE REQUISIÇÕES, PARA O ANO DE 2021, A SEREM FORNECIDOS, DA SEGUINTE FORMA:**

**GASOLINA COMUM - POR POSTO REVENDEDOR PROPONENTE EM BOMBAS PRÓPRIAS, LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, OU EM BOMBONAS PRÓPRIAS QUANDO O COMBUSTÍVEL DESTINAR-SE A EQUIPAMENTO QUE ESTEJA TRABALHANDO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.**

**ÓLEO DIESEL COMUM E S10 E ARLA - POR POSTO REVENDEDOR PROPONENTE EM BOMBAS PRÓPRIAS, LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, OU EM BOMBONAS PRÓPRIAS QUANDO O COMBUSTÍVEL DESTINAR-SE A EQUIPAMENTO QUE ESTEJA TRABALHANDO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.**

**LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO:** A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FAZER A LAVAÇÃO, TROCA DO LUBRIFICANTE E FILTRO EM LOCAL PRÓPRIO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAINEL.

**GRAXA PARA PINO, BATERIAS E FLUIDOS DE FREIO:** A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FAZER A PROCA EM LOCAL PRÓPRIO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, E NO CASO DAS BATERIAS ALÉM DO FORNECIMENTO A EMPRESA DEVERÁ FAZER A TROCA E DAR DESTINAÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS.

**PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, COM OS SEGUINTE QUANTITATIVOS:**

**\*VER ANEXO I**

2.2 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, desde a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, mediante requisição firmada pelo servidor responsável, a qual será atendida de imediato.

### **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitante e os não cadastrados nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que exercem a atividade de revendedor varejista, denominado Posto Revendedor - PR.

3.4 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

3.5 - Quando a empresa cadastrada for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

4.1.1 – Os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO**

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Painsel

Rua Basílio Pessoa nº 36

CEP 88531-000

b) PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

c) ABERTURA: 14 de dezembro de 2020

d) PROPONENTE:

e) CPF/CNPJ:

f) FONE/FAX/E-mail P/ CONTATO:

4.1.2 – Os dizeres:

**ENVELOPE Nº 02**  
**PROPOSTA**

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Painsel

Rua Basílio Pessoa nº 36

CEP 88531-000

b) PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

c) ABERTURA: 11 de dezembro de 2020

d) PROPONENTE:

e) CPF/CNPJ:

f) FONE/FAX/E-mail P/ CONTATO:

4.2 - Os envelopes dos documentos de habilitação e proposta de preços poderão ser encaminhados através dos Correios e serão protocolizados imediatamente após o seu recebimento.

4.2.1 - A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo extravio ou chegada tardia dos envelopes encaminhados na forma do subitem 4.2.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

4.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III, ou procuração com poderes específicos, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "A".

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal deverá conter:

5.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

b) Prova da regularidade para a Fazenda Federal (Receita Federal/Dívida Corrente e da Procuradoria Geral da União/Dívida Ativa ou, ainda, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005), do domicílio ou sede da empresa;

c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Declaração, da empresa proponente, que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", podendo ser utilizado o formulário constante do Anexo VI do presente Edital.

5.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- b) Prova de registro de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, de conformidade com a Portaria ANP Nº 116, de 5.7.2000.
- c) Licenças ambientais de funcionamento dentro do prazo de validade, tanto estaduais como federais.

5.1.4 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Além dos documentos citados nos subitens anteriores, para poder beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da COMISSÃO. O prazo será contado a partir da data em que a COMISSÃO convocar a proponente, conforme estabelece o subitem 8.1.1, letra “b”.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

e) Os documentos sem prazo de validade expresse, considerar-se-ão hábeis por 60 (sessenta) dias contados da data de emissão.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer copia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preços - Envelope "B" - deverá ser apresentada no formulário que acompanha este Edital, ou em outro formulário contendo todos os dados solicitados, datilografada ou impressa mecanicamente, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar; inserida em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.1.2.

6.2 - A proposta deverá conter:

a) preço unitário por litro, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

c) O local do abastecimento em conformidade com o item 2.1 deste Edital;

6.2.1 - Para cada item do objeto da licitação, o proponente deverá apresentar uma única proposta, sendo desclassificada para o item, o proponente que apresentar proposta com duas ou mais opções.

6.3 - Disposições particulares da Proposta:

6.3.1 - Poderão ser aceitas propostas em que se constatam erros de cálculo no Quadro de Quantidades e Preços reservando-se a licitante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

6.3.1.1 - Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;

6.3.1.2 - Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo concorrente calculado;

6.3.1.3 - No caso de discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro e discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

6.3.2 - Todas as propostas que contenham ressalvas, emendas, rasuras e entre linhas ou que estejam em desacordo com as normas e prescrições que regem a presente licitação serão desclassificadas;

6.3.3 - Não será admitida, sob pretexto algum, modificação ou substituição da proposta ou de qualquer documento.

**6.3.4 – Além da proposta física a empresa dever apresentar em Pendrive a proposta digital através do programa Bbeta Auto Cotação que pode ser obtido gratuitamente no link : <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> , versão 2.0.26 - 15/07/2019 14:53.**

## **7 - PROCEDIMENTO**

7.1 - Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de licitação receberá dos proponentes, em reunião, os envelopes contendo a documentação e as propostas.

7.1.1 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

7.1.2 - Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente.

7.1.3 – As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

7.2 - Após o Presidente da Comissão de Licitação ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito;

7.3 - Os documentos retirados do envelope, para o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

7.4 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

7.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada na reunião destinada a Habilitação;

7.6 - Ocorrendo o caso previsto no item 7.4, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão, até que julgada a habilitação;

7.7 - O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente, o direito a reclamação de qualquer natureza;

7.8 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quantitativa e qualitativamente os documentos exigidos no item 5 deste edital;

7.9 - Do resultado da habilitação caberá recurso com efeito suspensivo na forma definida neste Edital;

7.10 - Transcorrido o prazo, sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa da interposição destes, ou julgados aqueles que tenham sido interpostos, será julgada a habilitação e, somente serão abertos os envelopes "B", contendo as propostas dos licitantes declarados habilitados;

7.10.1 - As propostas dos interessados não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal;

7.10.2 - Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes a reunião;

7.10.3 - Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital;

7.11 - Das reuniões de recebimento, abertura e julgamento da habilitação e das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, datilografadas ou digitadas, com o registro de todas as ocorrências, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes;

7.12 - O acolhimento para exame das propostas que se situam nas condições expressas deste Edital, não implica na obrigatoriedade da Licitante adjudicar ao autor de quaisquer delas, objeto deste Edital;

7.13 - Reserva-se ainda ao Município, o direito de tornar nula ou revogada a Tomada de Preços, sem que disso resulte pelos proponentes qualquer direito de indenização.



## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEN**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 deste edital.

8.1.1 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, conforme segue:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem 5.1.5, letra “c”.

c) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.1.1, letra “a” não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não Adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nas alíneas anteriores, voltará à condição de classificada em primeiro lugar, a proponente que apresentou originalmente o menor preço.

8.2 – Inexistindo proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, e havendo empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes empatados serão convocados.

8.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

a) Ultrapassar o valor fixado no item 9 deste edital;

b) Cotar valor unitário manifestamente inexequível.

## **9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**9.1 - Como critérios de aceitabilidade, ficam estabelecidos, como limites máximos, os preços unitários Estabelecidos no Anexo I deste Edital.**

9.2 - Serão desclassificadas, no respectivo item, por serem consideradas excessivas no preço, as propostas que tenham cotações de valor unitário superior àqueles fixados no item 9.1.

## **10 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

10.1 - A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada, da seguinte forma:

**GASOLINA COMUM - POR POSTO REVENDEDOR PROPONENTE EM BOMBAS PRÓPRIAS, LOCALIZADAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, OU EM BOMBONAS PRÓPRIAS QUANDO O COMBUSTÍVEL DESTINAR-SE A EQUIPAMENTO QUE ESTEJA TRABALHANDO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.**

**ÓLEO DIESEL COMUM E S10 E ARLA - POR POSTO REVENDEDOR PROPONENTE EM BOMBAS PRÓPRIAS, LOCALIZADAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, OU EM BOMBONAS PRÓPRIAS QUANDO O COMBUSTÍVEL DESTINAR-SE A EQUIPAMENTO QUE ESTEJA TRABALHANDO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.**

**LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO:** A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FAZER A LAVAÇÃO, TROCA DO LUBRIFICANTE E FILTRO EM LOCAL PRÓPRIO DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAINEL.

**GRAXA PARA PINO, BATERIAS E FLUIDOS DE FREIO:** A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FAZER A PROCA EM LOCAL PRÓPRIO DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, E NO CASO DAS BATERIAS ALEM DO FORNECIMENTO A EMPRESA DEVERÁ FAZER A TROCA E DAR DESTINAÇÃO FINAL AOS RESIDUOS.

10.2 - O objeto da licitação será recebido, mediante assinatura, pelo motorista, operador de máquina, ou servidor que portar a competente autorização de abastecimento, servindo esta como comprovante da liquidação da despesa;

## **11 - ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a adjudicante (Prefeitura) convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

11.3 - Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5 % (cinco por cento) do valor da proposta e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

11.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

12.1 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10.1, será aplicável à Contratada multa moratória diária de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total de quantidade de combustível solicitada pela contratante, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do combustível requisitado.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## **13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, salvo em decorrência de aumento autorizado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

13.2 - Ocorrendo na vigência do contrato, redução no valor dos combustíveis, o mesmo deverá ser repassado a contratante.

## **14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento do objeto entregue na primeira e na segunda quinzena, de cada mês, será efetuado até o quinto dia útil após o seu fechamento.

14.2 - Considerar-se-á como data de fechamento aquela em que a contratada entregar à contratante todas as Notas Fiscais correspondentes ao período e quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal, acompanhadas das respectivas autorizações.

14.3 - Das Notas Fiscais constarão apenas um produto (gasolina comum, óleo diesel ou óleo diesel S10) o órgão a que se refere, com a identificação e quilometragem do veículo abastecido.

14.4 - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia útil de atraso, a título



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

de compensação e penalização, aplicando-se o mesmo percentual, por dia útil de antecipação, a título de desconto.

14.5 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações e recursos detalhados no Anexo II, que é parte integrante deste Edital, com a seguinte classificação:

**Funcional Programática – Prefeitura Municipal de Painsel**

**Funcional Programática – Fundo Municipal de Saúde de Painsel**

**Funcional Programática – Fundo Municipal de Agricultura de Painsel**

**Funcional Programática – Secretaria Municipal de Educação de Painsel**

**Funcional Programática – Fundo Municipal de Assistência Social**

## **15 - RECURSOS**

15.1 - Os recursos para impugnação deste Edital deverão ser impetrados de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, contra qualquer ato procedimental da Comissão, em quaisquer das fases do processo, que deverão seguir as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação à Rua Basílio Pessoa, nº 36, CEP: 88531-000, FAX: 49 3235.0034

16.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.3 - A Comissão de Licitação a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa esclarecimento ou confirmação sobre documentos apresentados na fase de habilitação ou sobre dados e elementos técnicos constantes na proposta, para dirimir dúvidas na sua interpretação.

16.4 - Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre a Prefeitura Municipal de Painsel - SC e o contratado, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

16.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

16.6 - A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações e, no que couber, em Lei Especial.

Painsel, 30 de novembro de 2020.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Flavio Antonio Neto da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00../2020  
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**CREDENCIADO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº , promovida pelo Município de Paineel, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CREDENCIADORA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 00.../2020  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_, inscrito  
no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 00.../2020  
ANEXO VI – PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CNPJ/MF/N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Insc.Estadual: \_\_\_\_\_ Data da abertura: \_\_\_\_\_ horas

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_ ,  
apresentando proposta financeira.

Validade da Proposta: 120 dias

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 00.../2020  
ANEXO VII – MODELO/SUGESTÃO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

(documento a ser entregue fora do envelope, diretamente ao pregoeiro)

PREGÃO N°:  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende integralmente aos requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**